



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ -SRP
PROCESSO N.º _____ -SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

INSERIR LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____, de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____/_____, de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme

Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

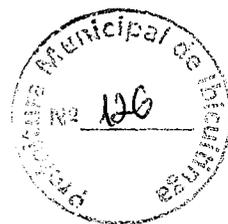
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações



do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de _____ e, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representado por seu Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o Nº _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0704.01-2021-SRP, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada; 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

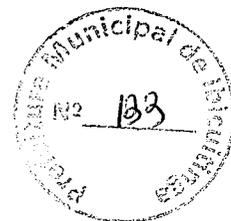
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, ____ de _____ de 2021

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA MUNICIPAL DE _____>
<CNPJ Nº _____> CONTRATANTE



<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº _____>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº _____>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0704.01-2021-SRP VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de SAÚDE, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 0704.01-2021-SRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE(M) registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico N° 0704.01-2021-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, do processo licitatório Pregão eletrônico n°. 0704.01-2021-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, através do Sr. ELISTÊNIO NOBREGA LIMA, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n° 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N° 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de

Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.935-000

Telefone: (85) 3333-1000 | E-mail: governo@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal. 6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

7.4 . **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas

divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de, trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

ELISTÊNIO NABREGA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GERENCIADORA

1. SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR: ELISTÊNIO NABREGA LIMA

UNIDADES PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇO
ESPECIFICAÇÃO DO ITEMS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA:

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº. _____, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão eletrônico nº 0704.01-2021-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

ERICOFIRMO@OPOVO.COM.BR



SETH COLINA E PUBLICAÇÃO DE FICHA 1 SABADO

O PIOR LUGAR DO MUNDO HOJE É AQUI

Brasil contabilizou ontem 3.389 mortes cuja confirmação ocorreu no intervalo de 24 horas. Na véspera, haviam sido 4.195. Alguém pode pensar: olha, estamos melhorando. Esse é o perigo do momento em que estamos. Deparamo-nos com absurdos, descalabros e começamos a chamar normalidade, melhora, avanço.

De acordo com dados da plataforma Worldmeters, que reúne estatísticas da pandemia pelo mundo a partir dos números dos governos, o Brasil teve, na terça-feira, aproximadamente 40% das mortes por Covid-19 no planeta. O País tem cerca de 2,7% da população no mundo. Tem 40% das mortes. Entende o tamanho do descalabro? E o quanto é uma tragédia nossa?

Vivemos uma calamidade. Não é a mesma calamidade que abrange o mundo todo. Não é a mesma tragédia que enfrentamos há mais de um ano. O patamar da mortandade causada pela Covid-19 não é o mesmo de 2020. Você não percebe isso no seu entorno? Entre seus conhecidos, na sua família? Nossa catástrofe mudou, ficou maior, mas a Brasil segue numa tentativa de normalidade. Pressões-se pela normalidade, como se fosse possível nesse tempo.

Nos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, morreram 2.996 pessoas. Nos últimos dois dias houve número de mortes maior que esse. Na semana passada, em três dias o número de mortes foi maior.

O que aconteceria com o governo de um país no qual ocorressem cinco onzes de setembro no intervalo de dez dias?

SETH MCCALLISTER/AFIP



DESASTRE das Torres Gêmeas não teve contagem de mortes tão alta quanto o Brasil chega a contabilizar em um dia de pandemia

"DEBATES DO POVO" EM NOVO HORÁRIO

Nova programação, com mais serviço e análises, será lançada na próxima segunda, 12 de abril, na Rádio O POVO CBN. Uma das novidades será a mudança de horário do programa "Debates do POVO", um dos mais importantes da história do rádio cearense, espaço privilegiado das grandes discussões. O programa passa a ser das 16 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Comandado pelo jornalista Marcos Tardin, o programa é transmitido na O POVO CBN (AM 1010 e FM 95,5) e na CBN Cariri (FM 93,5).

O "Debates do POVO" reforçará a pluralidade de análises, promovendo a discussão e o confronto de ideias, sempre tão característicos do O POVO. O "Debates" é um patrimônio do Estado, com mais de 35 anos de história, reforça Marcos Tardin.

"Valorizamos, acima de tudo, o bom debate, os pontos de vista divergentes defendidos à base de argumentos inteligentes, claros e firmes. Mas também valorizamos as exposições aprofundadas, as reflexões provocadoras, as exposições de ideias sem historicismo. Tudo isso das 16h às 17 horas, a partir da próxima segunda-feira. E já agendamos ótimas conversas para a semana de estreia no novo horário. Sempre com muitas participações dos ouvintes. A novidade é que agora o nosso encontro será no fim da tarde. Até lá!", convida o âncora do programa.

Tardin cita que, nestes tempos de pandemia, o "Debates" tem recebido rotineiramente grandes nomes da política, da economia e da cultura, como Luiz Henrique Mandetta, Pedro Adílio Lancellotti, Fernando Haddad, Luiz Trajano, Chieko Aoki, Roberto Reguffo, Kim Takaguiri, Guilherme Boulos, Janaína Pascoal, Eduardo Suplicy, Ladislau Dowbor, José Dirceu, Jessé Souza, Lúcia Aronovich, Francisco Bock, Fagner, Jairo Nicolau, Esther Solano, deputados federais (de Daniel Silveira a José Nogueira Guimarães), senadores (como Luiz Eduardo Girão, Raulofo Rodrigues), entre outros intelectuais e personagens do debate público, local e nacional.

PITACOS

No quadro "Política" do programa "O POVO no Rádio", o comentário de segunda a sexta-feira às notícias da política e o impacto dos jogos de poder na vida real. O programa passa a ser apresentado de segunda a sábado, das 9 às 11 horas.

I COM ATRASO | Órgão havia solicitado para 19 de março entrega de informações sobre os equipamentos

FILipe PEREIRA

filipepereira@opovo.com.br

O Ministério Público Federal (MPF) recebeu nesta quarta-feira, 7, as informações do Governo do Ceará sobre os hospitais de campanha instalados no Estado. No dia 12 de março, o Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac) solicitou os dados aos 27 governadores brasileiros.

O prazo venceu no dia 19 de março e, até ontem, o relatório do Ceará não havia chegado ao órgão. O Palácio da Abolição afirma que o material foi enviado semana passada. De todo modo, fora do prazo determinado pelo MPF.

No início de março, um ofício assinado pela procuradora Lindora Maria Araújo, do Giac, perguntou quantos hospitais foram instalados em cada local, quantos foram construídos e não entraram em funcionamento e as unidades que estão funcionando atualmente.

Em relação às unidades desativadas, os governadores deveriam informar a data e o motivo do fechamento, além de escrever a destinação de insumos e equipamentos que compunham esses estruturas.

Até a última terça-feira, 6, apenas três estados deixaram de responder ao ofício sobre

hospitais de campanha, entre eles o Amapá, Espírito Santo, Rio Grande do Sul. Com as informações já concedidas fechando pedido de dilação do prazo para elaborar a resposta, estão os seguintes estados: Rio Grande do Norte, Ceará, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Distrito Federal, São Paulo, Goiás, Bahia, Alagoas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Pará, Amazonas, Sergipe, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Acre, Santa Catarina, Piauí, Roraima, Rondônia e Paraná.

O MPF informou que as informações estão sendo analisadas pela área responsável, não podendo ser compartilhadas por serem de outros órgãos. Em resposta, o Governo do Ceará afirmou que o documento ainda não é público, sendo uma resposta a um ofício protocolado.

A existência dos hospitais de campanha vem sendo tema recorrente desde 2020, com a construção da unidade do Estádio Presidente Vargas, no Benfica. No caso, sob responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza.

Em março do ano passado, os Ministérios Públicos Estaduais (MPCE) e Federal (MPF) requisitaram a Secretaria da Saúde de Fortaleza uma série de documentos e informações acerca da instalação.

Parlamentares de oposição ao governador Camilo Santana (PT) também utilizam o tema para criticar suposta omissão de

informações sobre a instalação dos hospitais de campanha.

O senador Eduardo Girão (Podemos) afirma que, a depender do teor dos dados fornecidos em cada caso, o MPF poderá recomendar as providências que propunham ajustes ou, se houver indícios de irregularidades, a abertura de investigações.

"Em vários Estados, os hospitais de campanha duraram pouco tempo. Dinheiro não faltou e acredito que agora também não poderá ser mais desperdiçado. No Ceará, em Fortaleza, o hospital que custou mais de R\$ 66 milhões foi desmanchado com um Sonrisal depois de quatro ou cinco meses. E agora, quando a população está precisando, na segunda onda, não tem hospital de campanha. Vidas prestam ser salvas", defende Girão.

Segundo informações da Secretaria Estadual da Saúde (Sesa), dez unidades de campanha estão em funcionamento hoje no Ceará. Seis já estavam sendo construídas no ano passado e continuam na ativa em 2021.

3

Estados ainda não disponibilizaram ao MPF informações sobre os hospitais de campanha: Amapá, Espírito Santo, Rio Grande do Sul

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.23.0117 - A Prefeitura Municipal de Barraurama, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Barraurama, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Barraurama, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.barraurama.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE POMBAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.23.0117 - A Prefeitura Municipal de Pombal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Pombal, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Pombal, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.pombal.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERAÚTA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0784/2021 - SRE - A Prefeitura Municipal de Iberaúta, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Iberaúta, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Iberaúta, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.iberauita.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.23.0117 - A Prefeitura Municipal de Barraurama, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Barraurama, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Barraurama, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.barraurama.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.23.0117 - A Prefeitura Municipal de Montaurama, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Montaurama, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Montaurama, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.montaurama.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0784/2021 - SRE - A Prefeitura Municipal de Montaurama, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Montaurama, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Montaurama, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.montaurama.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRNA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.23.0117 - A Prefeitura Municipal de Altamirna, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Altamirna, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Altamirna, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.altamirna.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e participação de interessados, a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de assistência, consultoria, fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras, Estudos Topográficos, Controle Topográfico, Geodésico e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria do Infraestrutura do Município de Cuiabá, com início de abertura para o dia 05 de abril de 2021, às 09:00h, e término de recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021, às 17:00h, no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Cuiabá, Ceará. Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021, disponível em: www.cuiaba.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIASS DO NORTE - EXATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0784/2021 - SRE - CONTRATANTE: SEC. DE GOV. DO ESTADO. CONTRATADA: SRE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE GUARANIASS DO NORTE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0784/2021 - SRE. DATA DE ABERTURA: 05/04/2021, ÀS 09:00H. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA MANOEL DE SÁ, Nº 100, GUARANIASS DO NORTE, CEARÁ. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTE O EDITAL Nº 001/2021, DISPONÍVEL EM: www.guaraniassdo-norte.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIASS DO NORTE - EXATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0784/2021 - SRE - CONTRATANTE: SEC. DE GOV. DO ESTADO. CONTRATADA: SRE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE GUARANIASS DO NORTE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0784/2021 - SRE. DATA DE ABERTURA: 05/04/2021, ÀS 09:00H. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001, RUA MANOEL DE SÁ, Nº 100, GUARANIASS DO NORTE, CEARÁ. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTE O EDITAL Nº 001/2021, DISPONÍVEL EM: www.guaraniassdo-norte.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PP-06/2021 - Abertura: 22 de abril de 2021 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Consultoria em Projetos, Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromisso, Programas de Ação Continuada e Instrumentos Similares, na Esfera Federal e Estadual, de responsabilidade das Diversas Secretarias, junto ao Município de Palmácia - CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.23.001/TP. A Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.03.23.001/TP para Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de Obras, Estudos Topográficos, Controle Tecnológico, Geotécnicos e Elaboração de Projetos de Interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pacoti/CE, com data de abertura para o dia 26 de abril de 2021, às 09:30hs. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Pacoti/CE, 06 de abril de 2021. Vinicius Carmichael Jucá Cambé – Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0704.01-2021-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 22 de abril de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0704.01-2021-SRP. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Material de Manutenção Hospitalar e Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 07 de abril de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2603.02/2021-03, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender diversas Secretarias do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 23 de abril de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. Túlio Lima Sales – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Perceiro de Souza, nº 421, Centro, comunica aos interessados, que no dia 26 de abril de 2021 às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 07.04.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse das Secretarias de Obras e Urbanismo e Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro, conforme anexo I. O referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min ou pelo Portal do TCE-CE. Pereiro-CE, 07 de abril de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.06.01/TP. Objeto: contratação de serviços especializados na área de Publicidade Institucional de interesse das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações no anexo I deste edital. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços: 23/04/2021, às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do edital nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mauriti/CE, 06 de abril de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio – Presidente da Comissão. (Republicado por incorreção)

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 26 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0504.02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de gerenciamento integrado do Sistema de Iluminação Pública do Município de Mucambo-CE. O edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 07 de abril de 2021. Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Chamamento Público Nº ST-CH003/21. A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária, Sra. Terezinha de Jesus Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender a Unidade Administrativa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 07.04.2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Convocação para Assinatura do Contrato. A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça, Sra. Antônia Adriana de Queiroz Almeida, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em estado de vulnerabilidade, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE, convoca a empresa vencedora: F G Sousa de Araujo – ME, CNPJ: 20.457.374/0001-48, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1703.02/2021 PE, com prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação. Graça - CE, 06 de abril de 2021. Antônia Adriana de Queiroz Almeida - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Abertura da Proposta - Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, notifica aos interessados, que no dia 12 de abril de 2021 às 09:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Tomada de Preço Nº 2021.02.17.1-TP, cujo objeto é a contratação de empresa apta a prestar serviços de consultoria na área de engenharia compreendendo inspeções, vistorias, laudos técnicos, acompanhamentos de obras públicas, liberações de medições, aditivos, replanilhamentos e orçamentos de obras, junto a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE. Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 07 de abril de 2021. Lucas Moreira Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Olinda - Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2021.03.02.01CMNO. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Nova Olinda, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de abril de 2021, às 08:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olinda, localizada na Av. Jeremias Pereira, 262, Centro, Nova Olinda/CE, estará realizando a abertura da(s) proposta de preços da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.02.01CMNO, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos da Câmara Municipal de Nova Olinda/CE. Nova Olinda, 07 de abril de 2021. A Presidência da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Abertura de Propostas - Tomada de Preço Nº 02/2021-SEINFRA. Objeto: "construção de passeio na localidade de Monteiro, Zona Rural - Cruz/CE". Designa-se para o dia 15 de abril de 2021 às 10 horas a abertura das propostas de preços. Cruz-CE, 06 de abril de 2021. Leonardo Ercio Viana Severiano – Presidente da CPL.

